



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 043/1992

Modifica o Plano Plurianual e a Lei das Diretrizes Orçamentárias, abre crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica incluído no Plano Plurianual de que trata a Lei Municipal nº 051/90, de 20 de agosto de 1990, para exercício de 1992, - aquisição de cimento para confecção de blocos para construção de galpões na Vila Industrial.

Art. 2º - Fica incluído no artigo 10 e inciso V da Lei das Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 052/90), de 21 de agosto de 1990, a alínea "D" com o seguinte teor:

"D)- Construção de galpões na Vila Industrial".

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, crédito especial de até Cr\$ 1.250.000,00 (Um milhão e duzentos e cinquenta mil cruzeiros), para aquisição de cimento para confecção de blocos para construção de galpões na Vila Industrial, que terá a seguinte aplicação:

- 12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
- 12.12 - Secretaria Municipal de Industria e Comércio
 - 11 - Industria, comércio e serviços
 - 62 - Industria
 - 346 - Promoção Industrial
 - 1.55 - Construção de galpões na Vila Industrial
 - 4100 - Investimentos
 - 4110 - Obras e Instalações.....Cr\$ 1.250.000.00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Continuação da LEI Nº 043/1992...fls...02...

Art. 4º - Os recursos necessários para atendimento das despesas autorizadas nos artigos anteriores advirão do cancelamento de igual quantia das seguintes dotações orçamentárias:

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

05.50 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

03 - Administração e Planejamento

07 - Administração

021 - Administração Geral

1.03 - Aquisição de terrenos e Construção de 04 mini-cadeia dos distritos

4100 - Investimentos

4110 - Obras e Instalações.....Cr\$ 1.250.000,00.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 21 de maio de 1992.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS

Prefeito Municipal